

NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta
Sede: Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, Lisboa
Capital Social: 15.700.697 Euros
Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva
502.280.182

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da NOVABASE – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., para reunirem em Assembleia Geral, na sede social sita na Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, Lisboa, pelas 15 horas do dia 4 de maio de 2017, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão (que integra em anexo o Relatório sobre o Governo da Sociedade) e as Contas relativas ao exercício de 2016;
- Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Ponto Três: Deliberar sobre a proposta de distribuição de reservas;
- Ponto Quatro: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
- Ponto Cinco: Deliberar sobre o relatório da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração relativa ao exercício de 2016 e aprovar a declaração da mesma Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, e demais normas aplicáveis.
- Ponto Seis: Deliberar sobre aquisição e alienação de ações próprias;

Na eventualidade de a assembleia não poder reunir na data atrás indicada, por falta de representação do capital exigido pela Lei ou pelos Estatutos da NOVABASE – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., convoco desde já os Senhores Acionistas para reunirem em Assembleia Geral, no mesmo local, pelas 15 horas, do dia 22 de maio de 2017, com a mesma ordem de trabalhos.

Participação e Exercício do Direito de Voto

Transcreve-se de seguida, para os devidos efeitos, o disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 7 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários:

"1 – Nas sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, tem direito a participar na assembleia geral e aí discutir e votar quem, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, for titular de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto.

[...]



3 – Quem pretenda participar em assembleia geral de sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado declara-o, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia anterior ao dia referido no n.º 1, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.

4 – O intermediário financeiro que, nos termos do número anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar em assembleia geral de sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, envia ao presidente da mesa da assembleia geral desta, até ao fim do dia referido no n.º 1, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.

[...]

7 – Quem, nos termos do n.º 3, tenha declarado a intenção de participar em assembleia geral e transmita a titularidade de ações entre a data de registo referida no n.º 1 e o fim da assembleia geral, deve comunicá-lo imediatamente ao presidente da mesa da assembleia geral e à CMVM”.

Transcreve-se de seguida igualmente o disposto nos números 1 a 6 do artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade:

- “1. Só podem estar presentes na Assembleia Geral os acionistas com direito de voto.
2. Os acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem ter inscritas em conta de registo de valores mobiliários aberta em seu nome junto de intermediário financeiro, às 0:00 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ações que confirmam, segundo a lei e o contrato, pelo menos um voto.
3. O exercício dos direitos referidos no número anterior não é prejudicado pela transmissão de ações em momento posterior ao aí referido, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da assembleia geral.
4. As convocatórias das reuniões da Assembleia Geral devem descrever o modo como cada acionista deverá comprovar os seus direitos de participar na Assembleia Geral e de aí discutir e votar, informando designadamente sobre a forma de envio da informação necessária e os respetivos prazos.
5. A cada ação corresponde um voto.
6. No caso de contitularidade de ações, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral.”

Tomando em consideração as regras acima descritas, bem como as “Recomendações da CMVM em face do novo regime da participação nas assembleias gerais das sociedades com ações admitidas ao mercado regulamentado”, que foram divulgadas no respetivo site na Internet, informa-se os Senhores Acionistas do seguinte:

Para efeitos da Assembleia Geral objeto da presente Convocatória, a data de registo corresponde às 0:00 horas (GMT) do dia 26 de abril de 2017. Apenas quem seja Acionista com direito de voto na data de registo tem o direito de participar e votar na Assembleia Geral.

Apenas serão admitidos a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas relativamente aos quais o Presidente da Mesa da Assembleia Geral tenha recebido, até às 23:59 horas (GMT) do dia 26 de abril de 2017, do(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(is) esteja(m) aberta(s) a(s) respetiva(s) conta(s) de registo individualizado de valores mobiliários, informação sobre o número de ações registadas em nome do Acionista, com referência à data de registo, podendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico ag2017@novabase.pt e o formulário que se encontra disponível, a partir da publicação da presente Convocatória, na sede social e site institucional da Novabase (www.novabase.pt).

Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes, poderão votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos elementos acima referidos, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de abril de 2017, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Direito a Informação em Assembleia Geral

Qualquer Acionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos e Apresentação de Propostas de Deliberação

O Acionista ou Acionistas que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, em Lisboa.

O referido requerimento deverá ser apresentado nos 5 dias seguintes à data da última publicação da presente Convocatória e deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

O Acionista ou Acionistas que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados.

Para este efeito, deve ser dirigido um requerimento por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, em Lisboa, nos 5 dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

Representação de Acionistas

Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais nos termos legais.

A representação do Acionista poderá ser feita através de documento escrito, com assinatura, dirigido por este último ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, em Lisboa, ou para o endereço de correio eletrónico ag2017@novabase.pt, com a antecedência mínima de três dias relativamente à data designada para a reunião da Assembleia Geral, devendo, até à mesma data, ser recebidas as cartas dos acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará.

Os formulários de procuração serão atempadamente disponibilizados aos Acionistas no site institucional da Novabase (www.novabase.pt).



Apenas serão considerados os votos dos Acionistas representados relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.

Voto por correspondência

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da assembleia. Para o efeito, os Acionistas poderão utilizar o modelo de voto por correspondência que será atempadamente disponibilizado no site institucional da Novabase (www.novabase.pt).

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do Bilhete de Identidade do Acionista ou do Cartão de Cidadão; no caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade.

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, apresentadas em mão na sede da sociedade, sita na Av. D. João II, n.º 34, Parque das Nações, em Lisboa, ou aí recebidas, através de correio registado, até ao terceiro dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral. Contudo, no caso de Accionista pessoa singular que remeta a declaração de voto apenas acompanhada de fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, poderá em alternativa ser utilizado o endereço de correio eletrónico ag2017@novabase.pt.

Apenas serão considerados os votos por correspondência dos Acionistas relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.

Voto por meios eletrónicos

Os Acionistas com direito de voto poderão ainda votar através do site institucional da Novabase (www.novabase.pt), mediante o seu registo neste último e desde que, desde o dia 18 de abril de 2017 até ao dia 21 de abril de 2017, façam chegar à Novabase uma comunicação (elaborada de acordo com o modelo constante do site institucional da Novabase) dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo bilhete de identidade ou cartão de cidadão, podendo neste caso a comunicação ser remetida para o endereço de correio eletrónico ag2017@novabase.pt). Após o envio da referida comunicação, a Novabase enviará para o endereço eletrónico indicado pelo Acionista no momento do registo a autorização e respetivas instruções para proceder à votação por meios eletrónicos. A votação por meios eletrónicos poderá ser efetuada no período compreendido entre as 00:00 horas do dia 27 de abril de 2017 e as 18:00 horas do dia 28 de abril de 2017. Instruções adicionais para o exercício do direito de voto por meios eletrónicos encontram-se disponíveis no site institucional da Novabase (www.novabase.pt).

Apenas serão considerados os votos por meios eletrónicos dos Acionistas relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.



Escrutínio da Votação

O escrutínio dos votos por correspondência e por meios eletrónicos será efetuado pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia.

A presença na Assembleia Geral de Acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto quer por correspondência quer por meios eletrónicos, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Os votos emitidos, quer por correspondência, quer por meios eletrónicos, serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.

Na data da divulgação da presente Convocatória serão postos à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, no site institucional da Novabase (www.novabase.pt) e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), as propostas a submeter à Assembleia Geral pelos órgãos sociais e demais entidades com responsabilidades na Sociedade, os relatórios que legalmente as devem acompanhar e os documentos de prestação de contas, bem como os demais elementos de informação preparatória.

Lisboa, 06 de abril 2017

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Prof. Dr. António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro